Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 557, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu, SEBASTIÃO JUSTINO GOMES, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º)= Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4 - EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo.... 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

2.5 - OBRAS E SERVIÇOS

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada..... 150.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações....1.000.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida - contratada.....1.000.000,00

TOTAL.....2.750.000,00

Parágrafo Único - Os recursos presentemente suplementados se destina ESPECIFICAMENTE, no seguinte:

EM EDUCAÇÃO E SAÚDE:

3.1.2.0 - Verba destinada à compra de peças de reposição para o micro-ônibus escolar de propriedade municipal;

3.1.3.2 - Verba destinada ao pagamento de serviços de mão-de-obra utilizada na reforma mecânica do micro-ônibus citado no ítem anterior;

EM OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0 - Verba destinada à aquisição de materiais de construção e de bomba, para instalação de serviço de água no Bairro Patrimônio da cidade de Claraval.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provinientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando e presente lei em vigor nd data de sua publicação.

-CONTINUA NO VERSO-

Claraval, 21 de setembro de 1988

Sebastião Justino Gomes
Prefeito Municipal